

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0015/2024/FME CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME E A EMPRESA
G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI TENDO
COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE 70% NA
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, Bairro Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA **G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.999.415/0001-44, Inscrição Estadual nº 15.623.284-7, sediada na Avenida das Nações, nº 1191, Bairro Paulista, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, tendo para contato o Fone (94) 99165-8089 e o e-mail: glaucia.e.correa@gmail.com, neste ato representada pela Sr.ª **GLAUCIA DIVINA EVANGELISTA CORREA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4957444 PC/PA, portadora do CPF nº 803.072.722-49, residente e domiciliada na Rua 25, nº 867, Setor Paulista, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68.390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e observância do **Processo Administrativo 017/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 0012/2023 e Ata de registro de preços nº 006/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE 70%**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos I a III.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **05/02/2024** e encerramento em **05/02/2025**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 80.500,00** (Oitenta Mil e Quinhentos Reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAE/PNAI/PNAC/PEAE (PNAE)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo _____ **R\$ 35.000,00**

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAE/PNAI/PNAC/PEAE (PEAE)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo _____ **R\$ 10.500,00**

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAE/PNAI/PNAC/PEAE (FME)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo _____ **R\$ 35.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0012/2023, celebrado com a empresa **G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI - ME**, CNPJ: **31.999.415/0001-44**.

7.3. As entregas serão feitas no local definido pelo órgão contratante e identificado na ordem de compra, sempre na sede do município de Ourilândia do Norte, às custas da contratada, podendo ser em pequenas, médias e grandes quantidades, podendo haver solicitações e entregas diárias;

7.4. Produtos em desacordo com o termo de referência, não serão recebidos;

7.5. Não serão feitas retiradas de produtos em transporte rodoviário, depósitos, ou seja, todas as entregas devem ser realizadas pelo contratado, no local indicado na requisição de compra.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE

G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI - ME
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2024/FME

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAE/PNAI/PNAC/PEAE (PNAE)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo **R\$ 35.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	PÃO FRANCÊS ASSADO - DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PROPRIAS AO PRODUTO.	PANIFICADORA BELA VISTA	KG	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
94	PÃO HOT DOG ASSADO, 60 GRAMAS	PANIFICADORA BELA VISTA	KG	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.000,00

ANEXO II DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2024/FME

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAE/PNAI/PNAC/PEAE (PEAE)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo **R\$ 10.500,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	PÃO FRANCÊS ASSADO - DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PROPRIAS AO PRODUTO.	PANIFICADORA BELA VISTA	KG	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
94	PÃO HOT DOG ASSADO, 60 GRAMAS	PANIFICADORA BELA VISTA	KG	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.500,00

ANEXO III DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2024/FME

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAE/PNAI/PNAC/PEAE (FME)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo **R\$ 35.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	PÃO FRANCÊS ASSADO - DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ENTREGA PELO FORNECEDOR HABILITADO EM VEÍCULOS PRÓPRIOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENES E EMBALAGENS PROPRIAS AO PRODUTO.	PANIFICADORA BELA VISTA	KG	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
94	PÃO HOT DOG ASSADO, 60 GRAMAS	PANIFICADORA BELA VISTA	KG	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.000,00

JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE

G. D. EVANGELISTA CORREA EIRELI - ME
CONTRATADA